

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE JORNAIS (DIGITAL E IMPRESSO)** de circulação estadual - que passarão a ser chamados “periódicos” neste documento - para o Tribunal de Justiça do Maranhão por um período de 12 (doze) meses, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. Pretende-se com a contratação: o recebimento, diário dos seguintes jornais, com seus respectivos acessos das versões digitais e impressos:

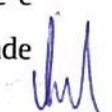
a) jornais locais: O Estado do Maranhão, O Imparcial, e Jornal Pequeno.

### 2. JUSTIFICATIVA

A atual dinâmica social exige que o Tribunal de Justiça do Maranhão disponha de ferramentas de difusão de informações, como é caso dos jornais, comumente chamados de periódicos, a fim de acompanhar os acontecimentos cotidianos e poder traçar suas estratégias de atuação no sentido de construir e zelar pela boa imagem institucional.

Ressalta-se que atuando de forma planejada, com base na realidade social que se apresenta, a Assessoria de Comunicação poderá realizar a plena execução das suas ações, assim como realinhar as estratégias do setor, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

A contratação do fornecimento por uma única empresa tornará mais eficiente e eficaz a fiscalização do contrato e a entrega efetiva do objeto. Não obstante, a sociedade



espera ações cada vez mais transparentes por parte da administração pública, devendo sempre que possível ser realizado processo licitatório para contratação dos serviços essenciais ao seu bom funcionamento.

Importante destacar que o jornal é um meio indispensável de informação diária, possibilitando aos leitores tomar conhecimento dos acontecimentos e dos fatos diários. Isso reforça uma prática já comum no Poder Judiciário, que é a da distribuição dos jornais para setores estratégicos da instituição. Nesse sentido, a requerida contratação se faz necessária para atender aos 30 gabinetes de desembargadores, assim como outras unidades administrativas que acompanham e utilizam a informação de maneira estratégica para o desempenho de suas atividades.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei n. 10.520/2002

### **4. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 Os jornais adquiridos por meio deste Termo de Referência deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Dom Pedro II, s/nº - Centro, São Luís, Maranhão, bem como nos endereços que serão fornecidos somente na formalização do contrato, por questão de sigilo, com ressalva de que todos estão localizados nesta capital do Estado do Maranhão.

4.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no horário compreendido das 05h, às 18h, inclusive em feriados e fins de semana;

4.2.1 Para os periódicos matinais produzidos no Estado do Maranhão, o horário limite para entrega será 07h do dia de sua publicação;

4.2.1 Nas entregas realizadas nos demais endereços, que serão informados pela Assessoria de Comunicação da Presidência, o horário limite será estipulado posteriormente em acordo entre os contratantes, não podendo ultrapassar o estabelecido no item anterior;



- 4.2.4 Em se tratando de feriados, fins de semana e pontos facultativos, a entrega no Prédio do Tribunal de Justiça do Maranhão será feita na Sala da Guarda, respeitando os horários pactuados. Nos demais endereços não haverá alteração no sistema de fornecimento;
- 4.2.4 Em dias úteis, no caso dos periódicos entregues no prédio do Tribunal de Justiça, toda entrega que exceda o horário estabelecido no item 4.2.1, deverá ser feita das 08h às 18h, obrigatoriamente, na Assessoria de Comunicação da Presidência.
- 4.3 Em toda entrega realizada a CONTRATADA deverá sempre emitir "comprovante de entrega", contendo: data, nome completo do recebedor, matrícula, discriminação dos periódicos e respectivas quantidades.
- 4.4 Os jornais, deverão ser entregues juntos, devidamente embalados, a fim de evitar extravios e de atender aos critérios de distribuição interna da Assessoria de Comunicação da Presidência.
- 4.5 Os periódicos que apresentarem sinal de umidade ou estiverem deteriorados não serão aceitos, devendo a CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, não excluindo as sanções dispostas neste Termo de Referência, bem como na legislação complementar, caso acarretem em prejuízo à Assessoria de Comunicação.
- 4.6 Considerando que os periódicos devem ser entregues em perfeito estado, durante o período chuvoso, os periódicos deverão estar devidamente acondicionados em embalagem plástica de maneira a evitar umidade, sendo esta uma responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7 O início da entrega dos periódicos deverá ocorrer após a publicação da assinatura do contrato, ainda que seja dia não útil.
- 4.8 Em caso de informação que chegue à Assessoria de Comunicação da Presidência relacionada ao não recebimento nos endereços indicados, a CONTRATADA será convocada a prestar esclarecimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar o(s) respectivo(s) "comprovante(s) de entrega";
- 4.8.1 No caso de ocorrência do exposto no item anterior, serão aplicadas as sanções cabíveis.



## 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos periódicos deverá ocorrer respeitando as condições estabelecidas no item 4.

5.2. O CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Comunicação da Presidência, ou dos recebedores em endereços residenciais, poderá recusar no todo ou em parte periódicos que estiverem em desacordo com os critérios e as especificações estabelecidas.

5.3. Constatado fornecimento incompleto de periódicos, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02(duas) horas;

5.3.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA que poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

5.4. Constatado fornecimento incompleto de assinaturas de jornais, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.4.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, que poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

5.5. O quantitativo de assinaturas de jornais recebido será atestado pela Assessoria de Comunicação através dos comprovantes de entregas e contagem do objeto.

5.5.1. Comprovado o recebimento em quantitativo a menor do definido neste contrato, tendo sido a CONTRATADA comunicada, conforme item 5.3.1 e 5.4.1 acarretará em descontos no valor a ser pago mensalmente.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1. As especificações dos periódicos, quantidades e valores estão definidas na planilha que segue abaixo:



Item	Especificação	Origem	Unidade de medida	Quantidade de assinaturas	Quantidade de unidade total registrada	Expectativa inicial
01	Jornal O Estado do Maranhão	São Luís-MA	Unidade	30(DIGITAIS)	10.950( Dez mil, novecentos e cinquenta)	1 0.950( Dez mil, novecentos e cinquenta)
1.1	Jornal O Estado do Maranhão	São Luís-MA	Unidade	06(IMPRESSOS)	2.190 (Duas mil, cento e noventa)	2.190 (Duas mil, cento e noventa)
02	Jornal Pequeno	São Luís-MA	Unidade	30(DIGITAIS)	10.950( Dez mil, novecentos e cinquenta)	10.950( Dez mil, novecentos e cinquenta)
2.1	Jornal Pequeno	São Luís-MA	Unidade	06(IMPRESSOS)	2.190 (Duas mil cento e noventa)	2.190 (Duas mil, cento e noventa)



Item	Especificação	Origem	Unidade de medida	Quantidade de assinaturas	Quantidade de unidade total registrada	Expectativa Inicial
03	Jornal O Imparcial	São Luís- MA	Unidade	30(DIGITAIS)	10.950( Dez mil, novecentos e cinquenta)	10.950( Dez mil, novecentos e cinquenta)
3.1	Jornal O Imparcial	São Luís- MA	Unidade	06(IMPRESSOS)	2.190 (Duas mil, cento e noventa)	2.190 (Duas mil, cento e noventa)

*Handwritten signature*

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da licitação de empresas de fornecimento de periódicos legalmente estabelecidas no país.

**7.2.** As participantes deverão comprovar, por meio de documentação, que atuam no segmento de distribuição de jornais.

**7.3.** Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços de fornecimento de periódicos;

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.3.1 Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

7.3.2 a declaração de que trata o item anterior deverá ser entregue em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores ou outro responsável legal pela empresa contratada.





## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1 A CONTRATADA**, durante todo o período de execução contratual, deverá manter em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, escritório com estrutura necessária ao atendimento e boa prestação dos serviços;

8.2 Entregar o objeto, no prazo, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvando a necessidade de preenchimento do "comprovante de entrega" pelo respectivo servidor;

8.3 Entregar o objeto devidamente embalado, quando for o caso, a fim de proteger contra chuva e demais intempéries;

8.4 Responsabilizar-se pelos custos, danos ou extravios dos periódicos ocorridos no procedimento de guarda, transporte e entrega;

8.5 Comunicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência, cabendo à Assessoria de Comunicação aceitá-las ou não e, se for o caso, dar prosseguimento a aplicação das sanções previstas;

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade na execução do objeto deste Termo, devendo a CONTRATADA realizar pessoalmente o trabalho de fornecimento dos periódicos;

8.7 Repassar ao CONTRATANTE qualquer vantagem advinda de negociação ou desconto promocional, bem como com a realização de promoções, sorteios e brindes, além de suplementos e outros acessórios oferecidos pelos periódicos gratuitamente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

- 8.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em observância à legislação vigente;
- 8.9 Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e condições nele previstos;
- 8.10. Prestar esclarecimentos à Assessoria de Comunicação da Presidência no que diz respeito ao objeto do contrato, sempre que solicitada;
- 8.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos taxas e impostos decorrentes da execução do contrato;
- 8.12. Apresentar ao fiscal do contrato, inclusive para fins de liberação do pagamento, as respectivas notas fiscais, devendo as mesmas serem faturadas contra o Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 8.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações judiciais, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei.
- 8.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, cabendo a decisão ao Gestor do Contrato, após ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência;
- 8.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.16. Fornecer relatório mensal, contendo as seguintes informações: relação dos periódicos entregues, nome do(s) recebedor(es), data e local de entrega, assim

como eventuais irregularidades que tenham influenciado na boa prestação dos serviços, além de outros dados relevantes a pedido do CONTRATANTE;

8.17. Manter em sigilo os endereços residenciais fornecidos quando da assinatura do contrato, por se tratar de residências de autoridades, sob pena de rescisão contratual, sem exclusão das penalidades legais;

8.18. Disponibilizar, para a Assessoria de Comunicação da Presidência, a senha de acesso da versão eletrônica na mesma quantidade dos periódicos impressos, quando esta estiver incluída na assinatura das publicações impressas.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n. 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

- c. Multa de mora por atraso na entrega e acesso ao objeto licitado de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- d. Multa de mora por atraso na entrega e acesso ao objeto licitado superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

- g. Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, o Assessor-chefe, Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113 e a sua respectiva substituta a servidora Irma Helenn Ribeiro de Souza Cabral, matrícula 114884, Analista Judiciário de Comunicação.

10.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

10.3 Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer vícios.

10.4 Emitir notificação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do estabelecido no contrato, convocando a CONTRATADA para sanar tais irregularidades.

10.5 Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5.1 Em caso de descumprimento do estabelecido no item 4 e respectivos subitens, o CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, se reservará no direito de receber apenas os periódicos que atenderem às exigências estipuladas no contrato, recusando o recebimento dos que não se enquadrarem nos critérios definidos e adotando as medidas cabíveis para reparação do problema.

10.6 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

10.7. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas à CONTRATADA no sentido de contribuir com a mesma para plena execução do objeto.

### **11. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mensalmente, mediante depósito na conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida a atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária.

### **12. DA REVISÃO**

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei n. 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. n.7892/2013.

### **13. NOTA FISCAL E FATURAMENTO**

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a conclusão do serviço, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

### **14. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura com início em     /     /     e término em //



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento, gestão e fiscalização deste contrato será realizado de acordo com o disposto na Resolução - GP n.21/2018.

15.1 Caberá à Assessoria de a gestão deste Contrato.

15.2 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Assessor-chefe, Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113 e a sua respectiva substituta a servidora Irma Helenn Ribeiro de Souza Cabral, matrícula 114884, Analista Judiciário de Comunicação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93) e comunicando à autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas, no todo ou em parte, bem como transferir a terceiros, sob qualquer forma, a execução dos serviços convencionados.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

## **18. DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 05 de outubro de 2021

  
*Antonio Carlos de Oliveira*  
Assessor-Chefe de Comunicação  
Matrícula 158113